



LEI Nº 2800 de 16 de março de 2021

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município – Lei Municipal nº 2.789, de 15 de dezembro de 2020, exercício 2021, os seguintes créditos especiais em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo descritas:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.1144.02 – Custeio de Ações de Saúde – Estadual	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
10.301.2008.1144.02 - Custeio de Ações de Saúde – Estadual	
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–PJ	R\$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 100.000,00

Art. 2º – Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517, de 22 de novembro de 2017 – PPA e na Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 16 de março de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana